



GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

Decreto nº. 991/2016

Buritinópolis, 30 de setembro de 2016.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, **Maria Aparecida da Cruz Costa**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no artigo 5º da Lei Municipal nº. 013 de 17 de dezembro de 2010 que autoriza o Executivo Municipal a proceder as atualizações das alíquotas previdenciárias apurada pela avaliação atuarial;

Considerando a avaliação atuarial de 30/05/2016;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro de 2005, passa a ter a seguinte redação: "Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos, I e II, do art. 13 serão de 21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento) e 11,00% (onze vírgula zero por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Parágrafo único – A alíquota de 21,49% (vinte e um vírgula quarenta e nove por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações Públicas é a composição da alíquota normal de 13,40% (treze vírgula quarenta por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 8,09% (oito vírgula zero nove por cento).

Art. 2º. As previsões de alíquotas para os próximos anos se encontram no anexo I deste Decreto, que dele faz parte integrante, que poderá sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 018/05, de 18 de novembro 2005, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. As demais determinações da Lei nº 018/05, de 18 de novembro de 2005 permanecerão inalterados.




GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 854/2015 de 30 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, aos 30 dias do mês de setembro de 2016.


Maria Aparecida da Cruz Costa
Prefeita Municipal

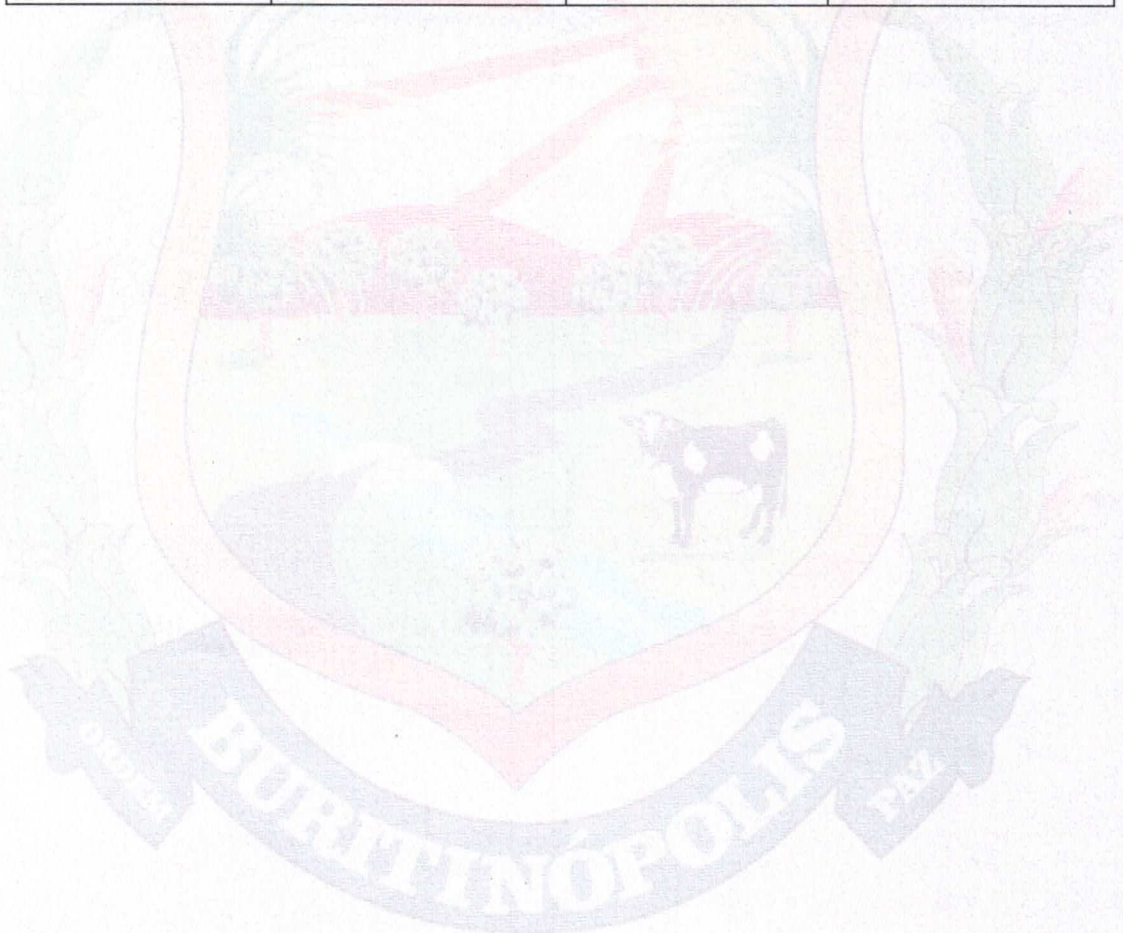


GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

ANEXO I

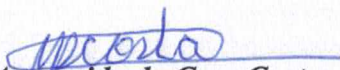
ANO	ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO		ALÍQUOTA DO SERVIDOR
	NORMAL	SUPLEMENTAR	
2017	13,40%	8,09%	11,00%
2018	13,40%	8,09%	11,00%
2019	13,40%	8,09%	11,00%
2020	13,40%	8,09%	11,00%
2021 até 2026	13,40%	10,00%	11,00%
2027 até 2041	13,40%	28,91%	11,00%



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Sra. **Maria Aparecida da Cruz Costa**, Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **decreto nº. 991/2016 de 30 de setembro de 2016** foi publicado no PLACARD de avisos da Prefeitura Municipal de Buritinópolis no dia **30 de setembro de 2016**, para que surta seus efeitos legais.

Buritinópolis, 30 de setembro de 2016.


Maria Aparecida da Cruz Costa
Prefeita Municipal